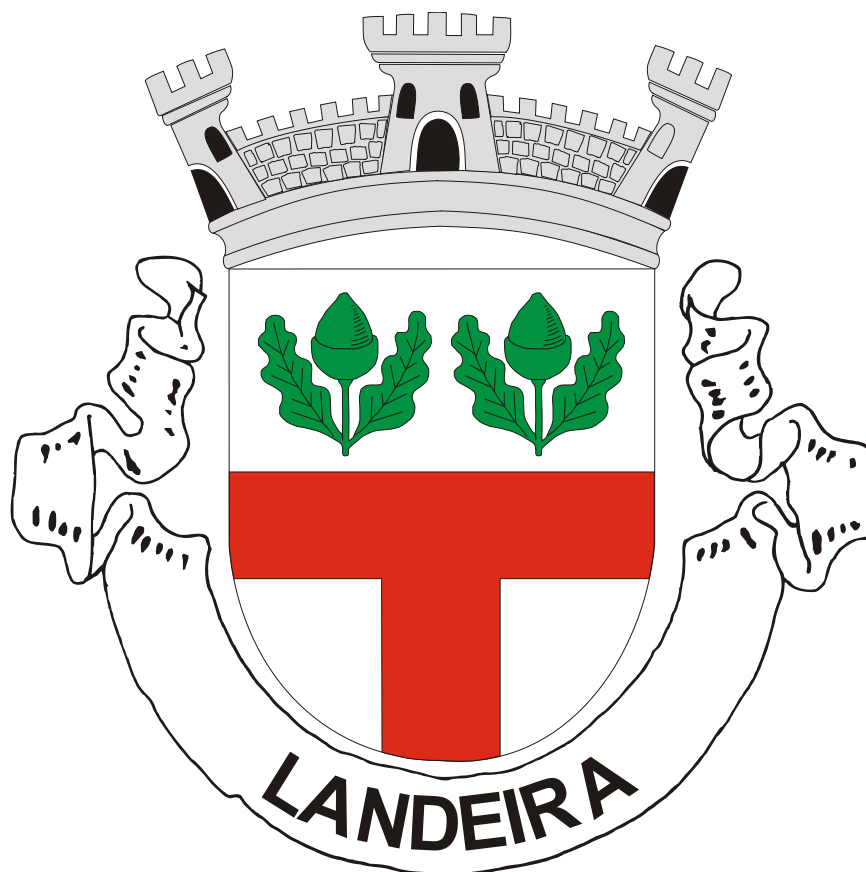


**JUNTA DE FREGUESIA  
DE  
LANDEIRA**



**PROJETO DE REGULAMENTO  
E  
TABELA GERAL DE TAXAS DA FREGUESIA DE LANDEIRA**

**Ano 2015**

# PROJETO DE REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DA FREGUESIA DE LANDEIRA

## Nota Justificativa

Em conformidade com o disposto nas alíneas d) e j) do n.º 2 do artigo 17.º, conjugada com a alínea b) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro), e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro), é aprovado o Projeto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas em vigor na Freguesia de Landeira.

### *CAPÍTULO I* **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### Artigo 1.º **Objeto**

O Presente regulamento e tabela anexa, têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Junta de Freguesia de Landeira, no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

#### Artigo 2.º **Sujeitos**

1 – O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia.

2 – O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 – Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

## Artigo 3.º

### Isenções

1 – Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.

2 – O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros.

3 – A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

4 – Todos os atestados, quando solicitados por reformados ou pensionistas, cujo rendimento mensal *per capita* do agregado familiar, quando comprovado, seja igual ou inferior a 65% do salário mínimo nacional, serão gratuitos.



**CAPITULO II**  
**TAXAS**  
**TABELA DE TAXAS**

**ANEXO I**  
**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

(Índice 199 – Posição 5.ª – Nível 5 – 4,50 €/hora)

#### Atestados

	<b>Euros (€)</b>
Atestados de residência para diversos fins	1,75 €
Atestados de vida	1,50€
Atestado de composição de agregado familiar (diversos fins)	1,50€
Atestado de confirmações agrícolas para diversos fins	1,75 €
Atestado de situação económica	1,25€
Atestado passe escolar	1,25€
Atestado subsídio de morte e funeral	1,25€
Atestado justificação de nome	1,75 €
Atestado de licenciamento	1,75 €
Atestado de confirmação de atividade-diversos fins	1,75 €
Atestado de diversos fins	0,80€
Atestado Militar – Diversos fins	Gratuito
Atestado pensões – Velhice, Casa do Povo, social e outras	Gratuito
Atestado para população pobre e indigente	Gratuito
Atestado de internamento hospitalar	Gratuito

### **Confirmações**

Diversas em impresso próprio	1,25€
Agregado familiar – Diversos fins	1,25€
Vida – Recibo de pensões	Gratuito
Agregado familiar – Benefício telefónico	Gratuito
Agregado familiar – Benefício do cartão C.P	Gratuito
Agregado familiar – Rendimento Segurança Social	Gratuito

### **Certidões**

Assistência judiciária	1,00€
Insuficiência económica	1,00€
Termos de justificação administrativas:	
Cada lauda ou face	1,25€
Cada lauda ou face além da primeira	0,75€

### **Termos de justificação administrativa**

Termos de idoneidade, identificação, responsabilidade e justificação administrativa	3,00€
---	-------

### **Declarações**

Posse de sepultura	2,50€
Diversas	2,50€

### **Fotocópias**

Formato A 4	0,20€
Formato A 3	0,30€

### **Certificação de Fotocópias**

Cada conferência e extrato até oito páginas, inclusive	9,50€
A partir da 9.ª página, por cada página a mais	1,50€

## ANEXO II

### CANINOS E FELINOS

#### Licenças de Caninos e Felinos

#### Registo Inicial e Renovação Anual

<b>Registo</b>	Cães e Gatos	2,00€
----------------	--------------	-------

#### Licenciamento por Cão

<b>Categoria</b>	<b>Designação</b>	<b>Valor €</b>
A	Cão de companhia	10,50€
B	Cão com fins económicos	3,80€
C	Cão fins militares, policiais e segurança	Grátis
D	Cão de investigação científica	Grátis
E	Cão de caça	7,00€
F	Cão – Guia	Grátis
G	Cão potencialmente perigoso	13,20€
H	Cão perigoso	13,20€

#### Licenciamento por Gato

I	Gato	2,30€
---	------	-------

(Taxa agravada de 20% tratando-se de cadela ou gata não esterilizada),  
(Dec. Lei nº317/85, de 2 de Agosto).

Os valores propostos não podem exceder o triplo do valor da taxa *N* de profilaxia médica para este ano (**Valor Taxa N = 5,00 €**)

#### Observações:

- 1ª. Os cães de companhia das pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, dos estabelecimentos do Estado e das Autarquias Locais e os que sirvam de guias a cegos e deficientes, estão isentos de taxa.
- 2ª. O registo inicial e as suas renovações processam-se de harmonia com a legislação especial e regulamento de taxas da Freguesia.
- 3ª. Consideram-se cães de segurança os destinados exclusivamente à guarda de recantos e de propriedades situadas fora dos aglomerados urbanos.

## ANEXO III

### Cemitério

#### Inumação em covais

1ª. Sepulturas temporárias – cada	8,00€
2ª. Sepulturas perpétuas	
a) Caixão de madeira	20,00€
b) Caixão de chumbo ou zinco	50,00€

<u>Inumação em jazigo particular</u>	150,00€
--------------------------------------	---------

<u>Exumação – Por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério</u>	25,00€
--	--------

<u>Ocupação de ossários da Junta de Freguesia</u>	
<u>Ocupação – Caráter de perpetuidade</u>	134,27€

<u>Depósito transitório de caixões</u>	
<u>Por dia ou por fração excetuando o primeiro</u>	5,00€

<u>Concessão de terrenos:</u>	
1) Para sepultura perpétua	280,00€

#### Tratamento de sepulturas e sinais funerários

1) Ajardinamento de sepulturas:	
a) Pelo período de um ano ou fração	3,55€
b) Pelo período de cinco anos	12,00€
2) Abaulamento:	
a) Pelo período de um ano	3,55€
b) Pelo período de cinco anos	13,50€

## **Diversos**

1) Soldadura de caixões fora do cemitério:	
a) Dentro das horas de expediente	5,00€
b) Fora das horas de expediente	10,00€
2) Colocação de tampa com dobradiças e fechaduras ou de lápide com epitáfio em compartimentos de jazigo ou ossário da Freguesia, sendo o material da Junta de Freguesia.	25,00€
3) Trasladação	7,50€

## **Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo proprietário:**

1) Classe sucessória nos termos das alíneas a) a e) do Art.º 2133.º do código civil	
a) Para jazigos	12,00€
b) Para sepulturas perpétuas	8,30€
2) Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes	
a) Para jazigos	260,00€
b) Para sepulturas perpétuas	25,00€

## **Licenças**

<b><u>OBRAS – Emparedamento de sepultura</u></b>	175,00€
--	---------

<b><u>Colocação de grade, cruz, coroa, tampa com dobradiça ou lápide com epitáfio</u></b>	12,50€
---	--------

## **Construção de bordadura e sua conservação durante o período de inumação:**

a) Em argamassa de cimento (temporária)	12,50€
b) Em cantaria (temporária)	25,00€

<b><u>Obras em sepulturas perpétuas (até 15 dias)</u></b>	3,00€
---	-------

## **Observações:**

1º. Os direitos de concessionários de terrenos ou jazigos não poderão ser transmitidos se estiverem em vigor, relativos à área do jazigo.

2º. As inumações de indigentes serão feitas a título gratuito, podendo ser também isentas de taxas, as inumações e exumações, em talhões privativos.

3º. A Junta de Freguesia, pode exigir das agências funerárias depósito que garanta a cobrança das taxas pelos serviços prováveis a prestar por seu intermédio, durante determinado período.

4º. O pagamento das taxas de depósito perpétuo das ossadas poderá efetuar-se em quatro prestações trimestrais iguais e sucessivas de igual montante. A falta de pagamento de qualquer das prestações implica a conversão do depósito temporário pelo período que corresponder à importância já paga.

5º. O valor das taxas previstas no projeto de regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Landeira será alterado anualmente de acordo com a taxa de inflação prevista para o ano seguinte.

